

Matrícula	Nome	GERED	CH Anterior	CH Atual	Cargo	A partir de
0700463-0-01	PRISCILLA RODRIGUES SIMOES	779	10	20	PROFESSOR	06/04/2020
0369712-6-03	REGINA GOMES DE OLIVEIRA FLOR	779	30	40	PROFESSOR	06/04/2020
0352029-3-05	RENATA BENEDET	779	10	20	PROFESSOR	06/04/2020
0664018-4-03	RILDSON ALVES DOS SANTOS GRUNOW	779	10	20	PROFESSOR	06/04/2020
0389882-2-03	ROBERTA HELENA DOS SANTOS TONICELO	779	10	30	PROFESSOR	01/05/2020
0314018-0-02	ROBERTO MADALONI	779	30	40	PROFESSOR	06/04/2020
0660021-2-03	ROMANELI AMARO BATALHA	779	30	40	PROFESSOR	01/03/2020
0344967-0-03	ROSANE AMANCIO	809	30	40	PROFESSOR	01/03/2020
0613144-1-01	ROSANE CRUZ DA SILVA	779	20	40	PROFESSOR	06/04/2020
0205596-1-04	ROSANGELA LIMA	779	20	40	PROFESSOR	01/03/2020
0612295-7-01	ROSILENE CAMARGO COVRE	779	20	40	PROFESSOR	01/03/2020
0298164-5-03	ROSIMERI RENZ SIMON	806	30	40	PROFESSOR	02/03/2020
0298164-5-03	ROSIMERI RENZ SIMON	806	30	40	PROFESSOR	02/03/2020
0376641-1-02	RUBENS VENDRAMIN	809	30	40	PROFESSOR	01/03/2020
0983676-4-03	SABRINA FARIAS SCHUTZ	779	10	20	PROFESSOR	01/03/2020
0214408-5-04	SAIONARA VOOS	776	10	20	PROFESSOR	01/04/2020
0391957-9-06	SAMILE BUCHNER	779	20	40	PROFESSOR	01/03/2020
0279316-4-03	SANDRO DA SILVA LIVRAMENTO MACHADO	779	10	20	PROFESSOR	06/04/2020
0398256-4-04	SEBASTIAO AIDO DE CARVALHO	779	30	40	PROFESSOR	06/04/2020
0977156-5-05	SERGIO LUIZ ALBINO JUNIOR	769	10	20	PROFESSOR	04/02/2020
0612436-4-01	SEZIANE TURATTO GUESSER	779	20	40	PROFESSOR	01/03/2020
0347032-6-03	SILVANA GARGHETTI WAGNER	776	10	40	PROFESSOR	01/04/2020
0670939-7-03	SILVANA ROTH	779	10	40	PROFESSOR	06/04/2020
0337257-0-02	SIMONE MARCUZZO	779	20	40	PROFESSOR	01/03/2020
0337807-1-04	SIMONE NASS	768	10	20	PROFESSOR	06/03/2020
0361012-8-02	SIMONI SILVEIRA	803	20	40	PROFESSOR	03/02/2020
0674572-5-02	SIONE MASCHIO FELIPE	753	20	40	PROFESSOR	02/03/2020
0318322-0-04	SOLANGE TERESINHA ELIAS WANDERLINDE	811	10	20	PROFESSOR	04/02/2020
0311844-4-03	SONIA MARA ENDERLE FLORES	807	30	40	PROFESSOR	01/04/2020
0252571-2-05	SULAMITA GOMES MARTINS	779	20	40	PROFESSOR	06/04/2020
0668039-9-02	SUZANA CASTANHEIRO ULIANO	779	20	30	PROFESSOR	06/04/2020
0386807-9-04	SUZANA MONCZEWSKI COSTA	809	10	30	PROFESSOR	01/03/2020
0612726-6-01	TASSIA JAMILE MANENTE	779	20	40	PROFESSOR	06/04/2020
0325108-0-03	TATIANE DIRCKSEN RICKEN	811	20	40	PROFESSOR	01/03/2020
0673699-8-04	THAIS APARECIDA BURATO	800	10	20	PROFESSOR	01/05/2020
0613300-2-01	TIEGO ROCHA REBELLO	769	10	20	PROFESSOR	04/02/2020
0700895-3-02	TIERRE ORTIZ ANCHIETA	779	10	40	PROFESSOR	06/04/2020
0613017-8-02	VALDIRENE OLIVIA DE OLIVEIRA	779	20	40	PROFESSOR	01/03/2020
0272517-7-02	VALQUIRIA SILVANO DORO	752	30	40	PROFESSOR	24/02/2020
0317186-8-04	VANESSA BOSCARI BELLOTTO	777	10	20	PROFESSOR	20/03/2020
0653267-5-03	VANESSA FRANCIELLE ROZAR	753	20	40	PROFESSOR	10/03/2020
0701690-5-02	VANESSA KRUSCINSKI HAMES	765	20	40	PROFESSOR	01/04/2020
0683602-0-04	VANIELLE WENCESLAU WITT	779	10	30	PROFESSOR	01/05/2020
0394168-0-03	VERONICE ROBERTA SPIECKER	776	20	40	PROFESSOR	01/04/2020
0678994-3-01	VERUSKA COSTA HABER	765	30	40	PROFESSOR	01/04/2020
0684326-3-04	WHILLIAM GUILHERME AMARAL	779	10	20	PROFESSOR	06/04/2020
0300979-3-02	ZAIDIR DALVA PEREIRA POLETTI	779	20	40	PROFESSOR	01/03/2020
0667492-5-08	ZAMBI GARCIA RODRIGUES	779	30	40	PROFESSOR	06/04/2020
0674156-8-02	ZILMA KLOPPEL	779	20	40	PROFESSOR	01/03/2020

MARCOS VIEIRA  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO.

Cod. Mat.: 671467

## CEE – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

### PORTARIA CEE/SC Nº 024/2020

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que "aprova o Regimento Interno do CEE", homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I - Parecer CEDP/CEE/SC Nº 016, de 11/05/2020, aprova mudança de denominação da mantenedora da Escola Tupy, anteriormente denominada Sociedade Educacional de Santa Catarina (SOCIESC), para Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S/A, rede privada de ensino, Município de Joinville;

II - Parecer CEE/SC Nº 220, de 12/05/2020, favorável às Instituições de Ensino a realizar e validar os estágios curriculares obrigatórios, para fins de formação técnica e de magistério, por meio de atividades não presenciais, enquanto perdurar o período de pandemia do novo Corona Vírus – Covid-19, desde que tenham estrutura compatível para executá-los;

III - Parecer CEE/SC Nº 220, de 12/05/2020, entende plenamente viável a Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) adotar atividades não presenciais para a continuidade dos estágios obrigatórios dos cursos de licenciatura, preservado o respectivo Projeto Pedagógico, enquanto perdurar a situação de emergência

de saúde pública decorrente da COVID-19;

IV - Parecer CEE/SC Nº 223, de 12/05/2020, entende que as IES poderão optar por antecipar a colação de grau para os estudantes dos Cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, nos termos e de acordo com os requisitos estabelecidos na Medida Provisória nº 934, exigindo o cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida na matriz curricular para o internato/estágio obrigatório e que o acadêmico esteja cursando o último período do Curso. Nesse sentido, ainda, o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) adere à Portaria MEC nº 383/2020;

V - Parecer CEE/SC Nº 224, de 12/05/2020, pelo entendimento da legalidade em dar continuidade com suas aulas regulares do Curso de Especialização *lato sensu* em Saúde Pública, em regime especial não presencial, pelo prazo enquanto perdurar a pandemia ou da vigência do decreto governamental;

VI - Parecer CEE/SC Nº 225, de 12/05/2020, pelo entendimento da legalidade em dar continuidade às aulas regulares do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na Carreira do Ministério Público, em regime especial não presencial, pelo prazo que perdurar a pandemia ou da vigência do decreto governamental. Da mesma forma, que se dê ciência das recomendações contidas na análise do presente parecer, em atenção às demais consultas formuladas;

VII - Parecer CEE/SC Nº 226, de 12/05/2020, manifesta-se pela impossibilidade legal do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, como órgão deliberativo ou consultivo, formalizar normas, diretrizes ou orientação sobre qualquer tipo de relativização de mensalidades escolares, por extrapolar o seu âmbito de atuação institucional; e

VIII - Parecer CEE/SC Nº 227, de 12/05/2020, entende não haver conflito entre a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020, homologada pelo Decreto Estadual nº 526, de 24 de março de 2020, e os decretos estaduais que tratam do enfrentamento

de emergência de saúde pública em função do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 22 de maio 2020.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina  
Cod. Mat.: 671347

### PORTARIA SEF Nº 133 - de 13/05/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo artigo 106, parágrafo 2º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve: art. 1º. **DESIGNAR** a servidora ocupante do cargo de Contadora da Fazenda Estadual, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer suas atribuições junto ao órgão abaixo relacionado, a contar de 1º/02/2020:

Órgão de Exercício	Nome	Matrícula	Responsabilidade Contábil Unidade Gestora
Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina	Eliana Amorim Rosa	156.648-2	270021 - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)

Art. 2º Fica mantida a Portaria SEF nº 243, de 06/08/2019, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAULO ELI  
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 671473